

Boletim de Serviço Eletrônico em 04/04/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 10/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 04 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.011387/2022-96

DOCUMENTO SEI Nº 1900182

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE, neste representando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) que no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando a necessidade de incentivar, através de programa próprio, a iniciação a docência, bem como incentivar a permanência e êxito nos cursos de licenciatura, lança, e torna público o Processo Seletivo de Vaga para Substituição de bolsista do Edital PROBEN/ID 2022, Programa Bolsa de Ensino - Iniciação a Docência/PROBEN/ID, lançado por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), para preenchimento de uma vaga de aluno bolsista e criação de cadastro reserva do referido programa, a ser desenvolvido no âmbito da Educação Básica do IFRO, *Campus* Colorado do Oeste, por estudantes devidamente matriculados no curso de licenciatura em Ciências Biológicas do Campus.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROBEN/ID

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Ensino de Iniciação à Docência PROBEN/ID é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência, desenvolvidos pelo Instituto Federal de Rondônia, em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. O projeto promove a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da escola parceira.
- 1.2. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.3. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 1.4. As escolas que poderão receber o PROBEN/ID serão selecionadas pelo coordenador de área junto com o Núcleo Docente Estruturante dos respectivos cursos de licenciaturas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROBEN/ID

- 2.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- 2.2. Contribuir para a valorização do magistério.
- 2.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.
- 2.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- 2.5. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- 2.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 2.7. Diminuir o índice de evasão nos cursos de licenciatura, garantindo a permanência e êxito do aluno no período regular de integralização do curso.

3. **DO OBJETO**

3.1. O presente Edital visa selecionar 1 (um) Projeto de Iniciação à Docência/ID, com indicação de 1 (um) bolsista, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DAS VAGAS E BOLSAS

4.1. O PROBEN/ID ofertará vagas para seleção de Projetos de Iniciação à Docência/ID, com o preenchimento de 1 (uma) bolsas de Iniciação a Docência (ID).

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos financeiros do PROBEN/ID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos dos cursos de licenciaturas do IFRO participantes do Programa Projetos de Iniciação a Docência (PROBEN-ID).
- 5.2. O valor da bolsa para o licenciando selecionado está fixado em R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, com duração de 1 mês. O recurso é oriundo da ação de governo 2994, natureza de despesa nº 309018.
- 5.3. O não cumprimento dos compromissos para a execução do PROBEN/ID acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.
- 5.4. O recebimento das bolsas provenientes deste Edital não impede a participação do aluno nos demais programas de assistência estudantil próprios do IFRO.
- 5.5. A acumulação desta bolsa com editais do PIBID/CAPES e Residência Pedagógica/CAPES seguem as regras definidas nos editais específicos da CAPES.

6. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 6.1. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas neste edital é de 1 mês e sua concessão se iniciará no mês abril de 2023, e se encerrará em abril de 2023.
- 6.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato da lista de espera.
- 6.3. A liberação das bolsas ou a ampliação do número de vagas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte do IFRO, que é o agente financiador do Programa.

7. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO COMO ESTUDANTE BOLSISTA

- 7.1. São requisitos mínimos para o estudante de iniciação à docência:
 - I Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
 - II Ser pré-selecionado para atuação no projeto de iniciação à docência.
 - III Ter o aceite e atuação de um coordenador de projeto/orientador para submeter o projeto
 - IV Ter o projeto aprovado neste processo seletivo.
 - V Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PROBEN/ID.
 - VI Firmar termo de compromisso.
- 7.1.1. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PROBEN/ID, desde que não possua relação de trabalho com a instituição participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do projeto.
- 7.1.2. A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 7.1.1.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. Os interessados deverão preencher o formulário disponível em https://forms.gle/A78oKbUvG1oTfAKk9

8.1.1. Entrevista: A Coordenadora do PROBEN/ID entrará em contato com os candidatos para a realização da entrevista. Nesta etapa serão analisados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Habilidades de expressão/linguagem;	20
2	Predisposição para o trabalho em grupo	20
	Disponibilidade para se dedicar às atividades do PROBEN/ID	20
4	Interesse pela carreira docente	20
5	Comprovação de ser socioeconomicante vulnerável	20

- 8.1.2. A etapa de seleção de alunos bolsistas será realizada pelo coordenador de projetos do ID no IFRO Campus Colorado do Oeste.
- 8.1.3. Será selecionado 1 (um) bolsistas, podendo ser criado um cadastro reserva de bolsista para utilização em caso de vacância.
- 8.1.4. Se houver empate, será utilizado o critério: maior idade.
- 8.1.5. A seleção visa a substituição de um bolsista para um projeto já cadastrado no SUAP.

9. **DAS ATRIBUIÇÕES**

9.1. Dos bolsistas de iniciação à docência:

- I. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, por, no mínimo, oito horas semanais às atividades do PROBEN/ID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.
- II. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- III. Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
 - IV. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- V. Restituir o IFRO eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- VI. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- VII. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.
- VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição.
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/ID definidas pelo IFRO.
 - X. Solicitar oficialmente desligamento do projeto, quando couber.
- XI. Não assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- XII. Prestar contas com apresentação do Relatório Final no módulo projetos de ensino do SUAP.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas dos estudantes bolsistas acontecerá por meio de apresentação de Relatório Final do Projeto de Iniciação à Docência no SUAP.
- 10.2. Relatório Final será elaborado pelo estudante bolsistas no SUAP, com acompanhamento e orientação do coordenador/orientador do projeto;
- 10.3. O Relatório final deverá apresentar o relato das atividades desenvolvidas, as contribuições do projeto para a formação do estudante e para o IFRO; bem como os resultados alcança dos com base nas

metas e atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto;

- 10.4. O Relatório Final será avaliado e validado pelo orientador do projeto no sistema SUAP.
- 10.5. As orientações para elaboração do Relatório Final pelo estudante bolsista e avaliação e validação pelo orientador no SUAP serão disponibilizadas pela PROEN.

11. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A emissão de Declaração de participação no Projeto de ID poderá ser emitida conforme interesse dos participantes, via sistema SUAP, ao longo do desenvolvimento do Projeto de ID.
- 11.2. A emissão de Certificação final dependerá de avaliação final do projeto realizada pelo coordenador e validação do monitor (comissão), com as seguintes etapas;
- I − O aluno bolsista realizará:
- a) edição do Relatório Final
- b) registro das considerações na avaliação do Coordenador do projeto/orientador;
- II O coordenador realizará:
- a) Avaliações finais dos estudantes participantes;
- b) validação do Relatório Final apresentado para o caso de estudante bolsista;
- c) registro da execução e verificação do cumprimento das metas e atividades;
- d) preenchimento da conclusão do projeto, após não apresentar nenhuma pendência;
- e) finalização do projeto no SUAP.
- III O monitor (comissão) realizará:
- a) análise final da execução do Projeto de ID;
- b) solicitará ajustes na conclusão do projeto, sempre que entender a necessidade;
- c) emissão do parecer final de aprovação da execução do projeto.
- 13.3 Após a finalização, o coordenador do projeto validará a conclusão do projeto de ensino.
- 13.4 Após a emissão do parecer de aprovação de execução do projeto por monitor(comissão) será possível a emissão (download) do certificado de todos os participantes, conforme cronograma e via sistema SUAP. Parágrafo único: Ao final do desenvolvimento do Projeto de Ensino de Mediação Virtual, o sistema SUAP também gera um relatório final do projeto.

12. ANEXOS

- 12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
 - a) ANEXO I CRONOGRAMA
- 12.2. Os **anexos editáveis**, específicos para a submissão de projetos e indicação de alunos bolsistas, que estão inseridos no próprio SUAP no momento de submissão do projeto de ensino, que são:
 - a) ANEXO II RELATÓRIO DAS ENTREVISTAS DA SELEÇÃO DOS BOLSISTA
 - b) ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
 - c) ANEXO IV INFORMAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO DO/A BOLSISTA E DADOS BANCÁRIOS; comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável; e comprovante de informações bancárias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

- 13.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional PROBEN/ID e pelo Coordenador local do ID ou coordenador de curso correspondente e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.
- 13.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **João Gouveia Coelho**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 04/04/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1900182 e o código CRC 8EA53862.

ANEXOS AO EDITAL Nº 10/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 04 DE ABRIL DE 2023 ANEXO I - CRONOGRAMA

SELEÇÃO DE PROJETOS E ALUNOS BOLSISTAS	RESPONSÁVEL	DATA
Publicação do Edital Site do IFRO	DG/IFRO Colorado do Oeste	04/04/2023
Período de Inscrições de alunos - Via Formulário <u>https://forms.gle/A78oKbUvG1oTfAKk9</u>	Candidatos	04 e 05/04/2023 (até às 13h)
Seleção de alunos - Entrevista	Coordenador do Projeto PROBEN/ID	05/04/2023 (entre 14h e 21h)
Publicação da lista dos alunos Selecionados no site do IFRO	DG/IFRO Colorado do Oeste	06/04/2023 (até às 09h)
Recurso quanto à homologação da lista dos alunos Selecionados	Coordenação do Curso	06/04/2023 (até às 13h)
Publicação com Resultado dos Recursos no site do IFRO	Coordenação do Curso	06/04/2023 (até às 18h)
Pagamento da Bolsa para o Aluno Selecionado	Setores Financeiros	Maio/2023
Prazo Máximo para Apresentação da Prestação de Contas	Bolsistas	30/05/2023
Emissão da Certificação Final aos Participantes	Coordenadores e Bolsistas (SUAP)	A partir de Maio 2023

ANEXO II – RELATÓRIO DAS ENTREVISTAS COM DA SELEÇÃO DOS BOLSISTA

Parecer final	Selecionado		ionado	
1.				
Nome do(a) Candidato(a)	Período	Matrícula	Data da Entrevista	Nota Final
Avaliador(a):				
Curso de Licenciatura em:				
Campus:				

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Pelo presente Term	o de Compromisso, eu	
•	, r	residente e domiciliado(a) à
	, na cida	ide de ,
CEP.	, portador do CPF nº	declaro aceitar as
condições do Progr	rama Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência	– PROBEN/ID, para realizar
atividades referente	e ao projeto PROBEN/ID/IFRO junto ao Campus	
cumprindo à Portar	ria nº 96, de 18 de julho de 2013, e em caráter irrevo	gável e irretratável, como participante
desse programa con	n o IFRO, os compromissos e obrigações enumerad	los a seguir:
I – Apresentar um	excelente desempenho e cumprir o regulamento com	respondente ao curso no âmbito do
PROBEN/ID.		
TT NI~ ' 4		/1! 1

- II Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.
- III Restituir o investimento realizado pelo PROBEN/ID/IFRO, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas.
- IV Repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em eventos que sejam promovidos com esta finalidade.
- Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica

suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

ANEXO IV - INFORMAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO DO/A BOLSISTA E DADOS BANCÁRIOS

DADOS PESSOAIS DO ALUNO BOLSISTA				
Nome:				
RG e UF:				
CPF:				
Oriundo de escola pública: () SIM /() NÃO				
Socioeconomicamente Vulnerável: () SIM / () NÃO				
• DADOS BANCÁRIOS				
Banco:				
Agência:				
Conta:				
• Inserir Imagens:				
Imagem do RG	Imagem do CPF			
	Imagem de comprovação se aluno oriundo de escola pública e ou socioeconomicamente vulnerável (caso deseje pontuar neste critério)			

Referência: Processo nº 23243.003636/2022-70

 Referência: Processo nº 23243.011387/2022-96
 SEI nº 1900182